



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.2
Banco do Brasil nº 1034037

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 2912002/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/12/2023, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2024, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a



sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000.

7.2. **Horário externo de expediente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. **Os LOTES 01, 02 e 07**, serão exclusivos as microempresas, empresas e pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.

9.3. **Os LOTES 03, 05 e 08** serão reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, da Lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. **Os LOTES 04, 06 e 09** serão de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão

(P)



declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados



públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9 Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do(s) LOTE(s)**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma



licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2 deste edital.



13.1.2.2. Os itens que foram solicitados na sua descrição DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, as mesmas deverão ser apresentadas juntamente com a sua proposta consolidada.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.



15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados) com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das



sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o item não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado. (P)



17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer



interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) item(ns), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das

C



cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Secretaria de Educação** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.2.1. O registro a que se refere o item 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem



superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.10. A **Secretaria de Educação** órgão gestor da Ata de Registro de Preços providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.12. A **Secretaria de Educação** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

22.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.17. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o especificado.

22.18. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.19. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer**



reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

23.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.14. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura da ata de registro de preço e/ou contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 22 de dezembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

0

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o compromisso de proporcionar a população uma rede de ensino com boas condições de infraestrutura física e pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo ações que visam equipar satisfatoriamente a sua sede e suas unidades educacionais, não só para as novas escolas, como também para as escolas que serão requalificadas.

Os equipamentos a serem adquiridos por meio do processo licitatório em questão, contemplará prioritariamente as unidades de ensino, possibilitando a funcionalidade e otimização dos espaços escolares.

No processo de aquisição dos equipamentos considera-se quesito essencial a qualidade dos produtos, de modo a assegurar a boa durabilidade dos mesmos, apropriado ao desenvolvimento das atividades educativas e profissionais. Um material que atenda aos padrões de qualidade e funcionalidade viabiliza o desenvolvimento das funções laborais, além de proporcionar bem-estar, previne danos à saúde, principalmente com relação ao surgimento de patologias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE COZINHA DESCRIÇÃO • Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 230 mm; • Profundidade mínima: 320 mm; • Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS • Selo e lacre de calibração do INMETRO. • Plataforma em aço inoxidável. • Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. • Indicador (display) digital em led vermelho alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. • Teclado Touch com, no mínimo, 15 teclas de digitação. • Desligamento automático. • Deve possuir teclas de Zero e Tara.	UND	47



<ul style="list-style-type: none"> • Pés reguláveis de borracha. • Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica de, no mínimo, 69 horas. • Voltagem: 220V, sendo fonte externa bivolt automático. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • A embalagem deve receber envelope plástico transparente, lacrado, no lado externo, fixado por fita adesiva, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Cópia da Nota Fiscal. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Declaração contendo o registro vigente "PAM" (Portaria de Aprovação de Modelos de Instrumentos de Medição Inmetro/DIMEL) do produto, conforme estabelecido na Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. - Certificado de calibração da balança pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) ou organismo acreditado pelo RBC-INMETRO para realização desta calibração. 		
---	--	--

137

82

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liquidificador comercial com capacidade de 8 litros, dotado de sistema de monitoramento de abertura da tampa, fabricado em conformidade à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. • O aparelho deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido nas portarias INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 8 de agosto de 2011. <p>CONSTITUINTES</p> <ul style="list-style-type: none"> » Copo removível em aço inox AISI 304, espessura mínima de 0,8 mm, com capacidade de 8 litros, sem soldas e sem frestas, possuir cantos arredondados. • Encaixe para o copo (parte superior do gabinete do motor) e base (parte inferior do gabinete do motor) em nylon com fibra ou plástico de engenharia, em cor clara. • Alças constituídas em chapa dobrada ou perfil tubular de aço inox AISI 304, isentas de bordas vivas ou partes cortastes. 	UND	67



- Tampa do copo em borracha atóxica com dosador, monitorada por sensor indutivo que desligue o motor mediante sua abertura.
- Visor da tampa, removível, em plástico injetado atóxico, transparente.
- Gabinete do motor em aço inox AISI 304, espessura de 0,6mm.
- » Dreno posicionado na parte superior do gabinete do motor de modo a não haver entrada de líquidos no motor.
- » Sapatas anti vibratórias de material aderente.
- » Facas triplas (três lâminas duplas) em aço inox AISI 304,
- Eixo, mancal do eixo, e porca fixadora das facas em aço inox AISI 304.
- Bucha do eixo em bronze sintetizado.
- Arruelas em Celeron.
- Anel de vedação do eixo em borracha atóxica.
- Interruptor liga/ desliga com proteção impermeável.
- Potência mínima de 0,5 CV.
- Rotação 3.500 rpm ou superior
- » Tensão de alimentação: 220V.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricas compatíveis com a corrente de operação.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento, certificado pelo INMETRO conforme Portaria na 640 e em conformidade com a norma NBR NM 287-4.
- Plugue certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma NBR14136.
- Selo INMETRO no equipamento.

FABRICAÇÃO

- Todos os aparelhos devem trazer junto ao rabicho aviso da voltagem (220V).
- As superfícies dos equipamentos em contato com alimentos devem ser lisas e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.
- Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas, ou arestas cortantes.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo aparelho deve ser acompanhado de manual de instruções, contendo:
 - Instruções de comutação de voltagem, quando houver;
 - Instruções de utilização e conservação;
 - Orientações e procedimentos para higienização do equipamento;
 - Relação de endereços de oficinas de assistência técnica autorizada;
- Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar.

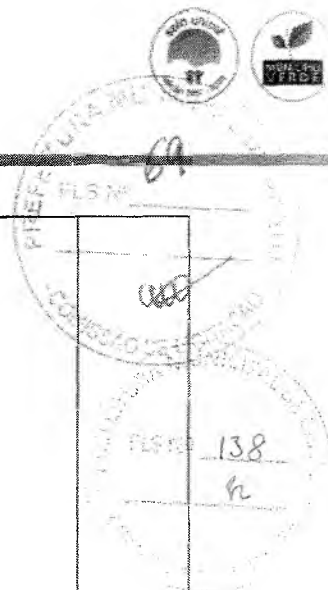
GARANTIA

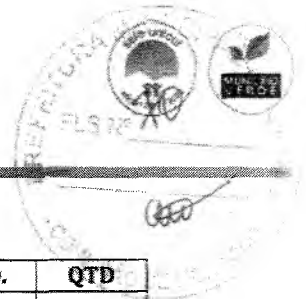
- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

Obs. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato.





LOTE 3 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS PARA GLP</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 4 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas na parte frontal e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Dimensões do tampo: 1040mm +/- 30 mm (largura) x 1040mm +/- 30 mm (profundidade) x 835mm +/- 35mm (altura). Altura 800 mm / largura 1070 mm / profundidade 1070 mm <p>Características</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi. • 4 (quatro) pés em perfil "I" de abas iguais e 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8". • Quadro inferior composto de travessas em perfil "u" com 60 mm de altura e 15 mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de em aço zincado e porcas de em aço zincado. • Quadro superior composto de travessa frontal em perfil "u" com 60 mm de altura e 40 mm abas horizontais em chapa de aço; travessas laterais e posterior com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10 mm, fixadas aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de em aço zincado e porcas de em aço zincado. As travessas laterais e posterior constituem-se no fechamento lateral e posterior do fogão. • Chapa superior (tampo) em aço carbono de aço carbono com pintura epóxi, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço carbono, soldadas na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço carbono, com furação para encaixe, soldado na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. • Conjunto de apoios, guias corrediças e fixações para as bandejas coletoras em aço carbono. • Bandejas coletoras aço carbono • Grade inferior para painéis em perfil "U", aço carbono, com 50 mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre eles. • 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 300 mm x 300 mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo torneira, palito ou apis, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Todas as torneiras deverão estar localizadas na parte frontal do fogão e fixadas no tubo de alimentação. • Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 2 queimadores simples, capacidade 200 g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø = 130 mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente. • 2 queimadores duplos, capacidade 360g/h em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø = 85 mm, externo com cerca de Ø = 170 mm e acabamento em pintura termo resistente. • Tubo de alimentação em zincado fixado ao fogão por meio de suportes, fixos 	UND	05

139

P

C



à estrutura através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. Tubo de alimentação posicionado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará pela extremidade do tubo.

Forno

- Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, com, aquecimento a gás, baixa pressão
- Manípulo acionador do queimador do forno com registros de estagio contínuo.
- Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lâ de vidro.
- Volume mínimo do forno (litros); 85 (oitenta e cinco).
- Dimensões mínimas de 480 mm (largura) x 280 mm (altura) x 567 mm (profundidade)
- Piso interno removível, em chapa de aço ou ferro fundido com orifícios para visualização da chama.
- Acompanha grelha para o forno.
- Tampa de abertura em chapa aço inoxidável 430 externa e chapa minimizada interno eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite.
- Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.
- Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras, em aço carbono, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafusos

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.
- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço carbono, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso corretos;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

GARANTIA

- 6 meses contra defeito de fabricação.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

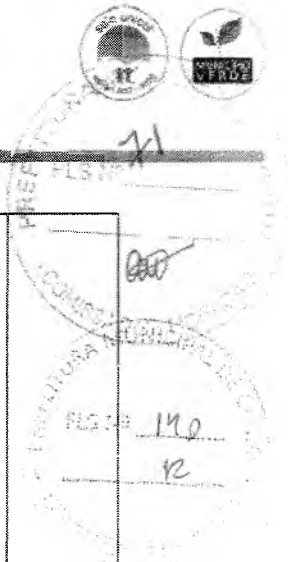
- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica:
 - Laudo de ensaio de estanqueidade do fogão.
- Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas



©

[Handwritten signature]



	especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar.		
02	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 6 BOCAS PARA GLP</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixada sem frente a seus respectivos queimadores e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Dimensões do tampo: 930 +/- 60 mm (largura) x 1170 +/- 30 mm (profundidade) x 830 +/- 35 mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço carbono com pintura epóxi. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada. • Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60 mm de altura e 15 mm de abas horizontais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Quadro superior composto de travessa frontal e posterior em perfil "U" com 60 mm de altura e 40 mm de abas horizontais; travessas laterais com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10 mm, fixadas aos pés através de 8 parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. As travessas laterais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Chapa superior (tampo) em aço carbono com, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço carbono soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço carbono com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldados nas faces frontal e posterior do quadro superior. • Bandejas coletoras em aço carbono. • Grade inferior para painéis em perfil "U", em aço carbono, com 50 mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre eles. • 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 300 x 300 mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial sendo palito, apis ou torneira, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. As torneiras deverão estar localizadas nas partes frontal e posterior do fogão e fixadas no tubo de alimentação. • Manipulo acionador do queimador do forno sem identificação, registros de estagio continuo. • Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores. • 3 queimadores simples, capacidade 200 g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de Ø = 130 mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente. • 3 queimadores duplos, capacidade 360 g/h em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de Ø = 85 mm, externo com cerca de Ø = 170 mm e acabamento em pintura termo resistente. • Tubo de alimentação em alumínio sem costura, Ø = 1" Schedule 40 (3,38 mm), fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à 	UND	11



estrutura através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. O tubo de alimentação deverá ser posicionado na parte frontal, posterior e lateral do fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" acoplar-se-á um "NIPLE" duplo de 1/2".

Forno

- Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, com aquecimento a gás, baixa pressão.
- Manípulo acionador do queimador do forno com registros de estagio contínuo.
- Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lâ de vidro.
- Volume mínimo do forno (litros): 85 (oitenta e cinco).
- Dimensões mínimas de 480 mm (largura) x 280mm (altura) x 567 mm (profundidade)
- Piso interno removível, em chapa de aço ou ferro fundido com orifícios para visualização da chama.
- Acompanha grelha para o forno.
- Tampa de abertura em chapa aço inoxidável 430 externo e chapa minimizada interno eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite.
- Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.
- Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras, em aço carbono, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafusos.

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.
- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço-carbono, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso corretos;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

GARANTIA

- 6 meses contra defeito de fabricação.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão.

TRANSPORTE

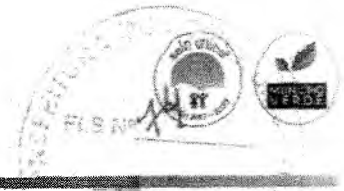
- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRATO - CE
192
2

©

[Handwritten signature]



<ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de ensaio de estanque idade do fogão. • Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar. 	<p>143 R</p>
--	------------------

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS PARA GLP DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 4 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixadas na parte frontal e manipulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Dimensões do tampo: 1040mm +/- 30 mm (largura) x 1040mm +/- 30 mm (profundidade) x 835mm +/- 35mm (altura). Altura 800 mm / largura 1070 mm / profundidade 1070 mm Características Fogão • estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi. • 4 (quatro) pés em perfil "I" de abas iguais e 1/16" de espessura mínima. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada com rosca interna de 7/8". • Quadro inferior composto de travessas em perfil "u" com 60 mm de altura e 15 mm de abas horizontais, em chapa de 1/16" de espessura mínima, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de em aço zincado e porcas de em aço zincado. • Quadro superior composto de travessa frontal em perfil "u" com 60 mm de altura e 40 mm abas horizontais em chapa de aço; travessas laterais e posterior com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10 mm, fixadas aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de em aço zincado e porcas de em aço zincado. As travessas laterais e posterior constituem-se no fechamento lateral e posterior do fogão. • Chapa superior (tampo) em aço carbono de aço carbono com pintura epóxi, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço carbono, soldadas na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço carbono, com furação para encaixe, soldado na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldado na face frontal do quadro superior. • Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço carbono. • Bandejas coletoras aço carbono • Grade inferior para painéis em perfil "U", aço carbono, com 50 mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre eles. • 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 300 mm x 300 mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo torneira, palito ou apis, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. 	UND	18



Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Todas as torneiras deverão estar localizadas na parte frontal do fogão e fixadas no tubo de alimentação.

- Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores.
- 2 queimadores simples, capacidade 200 g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de $\varnothing = 130$ mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente.
- 2 queimadores duplos, capacidade 360g/h em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de $\varnothing = 85$ mm, externo com cerca de $\varnothing = 170$ mm e acabamento em pintura termo resistente.
- Tubo de alimentação em zincado fixado ao fogão por meio de suportes, fixos à estrutura através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. Tubo de alimentação posicionado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará pela extremidade do tubo.

Forno

- Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, com, aquecimento a gás, baixa pressão
- Manípulo acionador do queimador do forno com registros de estagio contínuo.
- Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de vidro.
- Volume mínimo do forno (litros): 85 (oitenta e cinco).
- Dimensões mínimas de 480 mm (largura) x 280 mm (altura) x 567 mm (profundidade)
- Piso interno removível, em chapa de aço ou ferro fundido com orifícios para visualização da chama.
- Acompanha grelha para o forno.
- Tampa de abertura em chapa aço inoxidável 430 externa e chapa minimizada interno eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite.
- Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.
- Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras, em aço carbono, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafusos

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.
- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço carbono, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso corretos;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

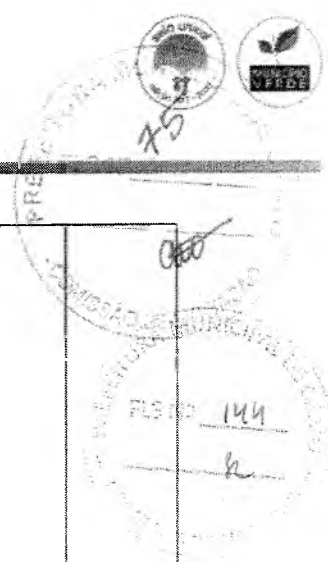
GARANTIA

- 6 meses contra defeito de fabricação.

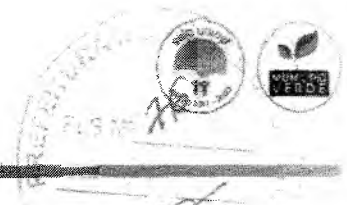
Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a



Handwritten signature and initials.



	<p>vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de ensaio de estanque idade do fogão. • Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar. 		<p>195 12</p>
02	<p>FOGÃO INDUSTRIAL / 6 BOCAS PARA GLP</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão de 6 bocas para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com torneiras independentes para os queimadores fixada sem frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis. • Dimensões do tampo: 930 +/- 60 mm (largura) x 1170+/-30 mm (profundidade) x 830 +/- 35 mm (altura). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Fogão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço carbono com pintura epóxi. • 4 (quatro) pés em perfil "L" de abas iguais. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de barra perfurada. • Quadro inferior composto de travessas em perfil "U" com 60 mm de altura e 15 mm de abas horizontais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Quadro superior composto de travessa frontal e posterior em perfil "U" com 60 mm de altura e 40 mm de abas horizontais; travessas laterais com 180 mm de altura com aba superior de 15 mm e inferior de 10 mm, fixadas aos pés através de 8 parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. As travessas laterais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • Chapa superior (tampo) em aço carbono com, obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada. • Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço carbono soldado na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. • Conjunto de apoio dos queimadores em aço carbono com furação para encaixe, soldada na face inferior do tampo. • Apoio para os tubos dos queimadores soldados nas faces frontal e posterior do quadro superior. • Bandejas coletoras em aço carbono. • Grade inferior para painéis em perfil "U", em aço carbono, com 50 mm na face horizontal fixadas às travessas inferiores por meio de solda, com espaçamento máximo de 130 mm entre eles. • 6 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 300 x 300 mm; acabamento em pintura termo resistente. • Torneiras dos queimadores do fogão de controle tipo industrial sendo palito, apis ou torneira, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade de chama. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. As torneiras deverão estar localizadas nas partes frontal e posterior do fogão e fixadas no tubo de alimentação. 	UND	34

MO



<ul style="list-style-type: none">• Manipulo acionador do queimador do forno sem identificação, registros de estagio continuo.• Injetores para GLP em latão de rosca grossa. Reguladores de ar em chapa galvanizada rosqueados nos injetores.• 3 queimadores simples, capacidade 200 g/h, em ferro fundido, tipo cachimbo, com cerca de $\varnothing = 130$ mm, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente.• 3 queimadores duplos, capacidade 360 g/h em ferro fundido, tipo coroa, interno com cerca de $\varnothing = 85$ mm, externo com cerca de $\varnothing = 170$ mm e acabamento em pintura termo resistente.• Tubo de alimentação em alumínio sem costura, $\varnothing = 1$" Schedule 40 (3,38 mm), fixado ao fogão por meio de suportes em alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos em aço zincado e porcas em aço zincado. O tubo de alimentação deverá ser posicionado na parte frontal, posterior e lateral do fogão e a entrada do gás se fará através de "T" de 1" com redução para 1/2", situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" acoplar-se-á um "NIPLE" duplo de 1/2". <p>Forno</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, com aquecimento a gás, baixa pressão.• Manipulo acionador do queimador do forno com registros de estagio continuo.• Isolamento térmico entre as paredes externa e interna do forno e no corpo da porta em lã de vidro.• Volume mínimo do forno (litros): 85 (oitenta e cinco).• Dimensões mínimas de 480 mm (largura) x 280 mm (altura) x 567 mm (profundidade)• Piso interno removível, em chapa de aço ou ferro fundido com orifícios para visualização da chama.• Acompanha grelha para o forno.• Tampa de abertura em chapa aço inoxidável 430 externo e chapa minimizada interno eixo de abertura da porta horizontal e puxador em baquelite.• Injetor para GLP em latão de rosca grossa. Regulador de ar em chapa galvanizada rosqueado no injetor localizado na parte externa do forno.• Entrada da alimentação pela parede lateral do forno através de tubo de cobre flexível conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor.• Apoio e fixação do forno através de cantoneiras, em aço carbono, fixadas sobre as travessas inferiores frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafusos. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas, e atender as normas vigentes específicas para cada material ou técnica construtiva.• Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço-carbono, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Orientações para instalação e forma de uso corretos;- Procedimentos de segurança;- Regulagem, manutenção e limpeza;- Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 meses contra defeito de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.</p>	
---	--



	<p>CONTROLE DE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da SME ou seus prepostos. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> Base rígida de sarrafos de madeira distanciado do solo 10cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de "Porta Pallets". A madeira utilizada deve ser de procedência legal. O equipamento deve ser envolto em isopor e papelão. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> Manipular cuidadosamente. Proteger contra intempéries. <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> O fornecedor deverá apresentara seguinte documentação técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de ensaio de estanque idade do fogão. - Deverá ser apresentado catálogo, folder ou material expositivo do fabricante do produto ofertado na proposta de preço, que será submetido a análise, quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações do item, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante do produto ofertado. Não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não os apresentar. 				147 R
--	---	--	--	--	----------

LOTE 5 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (500 A 550 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Congelador (freezer) horizontal, linha branca, capacidade total de armazenamento mínima de 500 litros e máxima de 550 litros. Os produtos devem ser enquadrados como "uso comercial" ou "uso doméstico", estando sujeitos à legislação pertinente conforme cada caso: <ul style="list-style-type: none"> - Os produtos enquadrados como "uso comercial" devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos na norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. - Os produtos enquadrados como "uso doméstico" devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015. O aparelho deve possuir também "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE". <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó), poliéster na cor branca. As portas devem ser revestidas internamente por painéis plásticos. Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gaxetas para vedação hermética das portas com o gabinete. Sistema basculante de abertura das portas através de dobradiças metálicas, que com molas de controle, mantém os níveis de abertura até o fechamento por esforço manual. Interior dotado de no mínimo 01 (uma) grade metálica e/ou divisor em aço pré-pintado, para separação e acomodação de recipientes e alimentos. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável oferecendo funções de refrigeração e congelamento. Refrigeração efetuada por compressor hermético e de gelo dotado de sistema de drenagem com tampa. Gás refrigerante: <ul style="list-style-type: none"> - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. 	UND	25



	<p>- O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640, e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 287-4. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. • Plugue de 10A certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. • Tensão de alimentação: 220V. • Os produtos enquadrados como "uso doméstico" deverão apresentar, além dos requisitos acima discriminados, Selo de Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. 	<p>FLS Nº 198</p> <p>82</p>
02	<p>CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) vertical, linha branca, capacidade de armazenamento mínima de 190 litros e máxima de 250 litros. • O congelador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". 	<p>UND 19</p>

**CARACTERÍSTICAS**

- Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó) poliéster na cor branca.
- A(s) porta(s) deve(m) ser revestida(s) internamente por painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes.
- Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e na(s) porta(s).
- Gavetas transparentes e removíveis.
- Compartimento de congelamento rápido.
- Formas para gelo.
- Gaxetas magnéticas para vedação hermética da porta como gabinete.
- Batentes da(s) porta(s) dotados de sistema de antitranspirante.
- Dobradiças metálicas.
- Pés com sapatas niveladoras.
- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo.
- Sistema de refrigeração "frost free".
- Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.
- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000.
- O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010.
- Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento.
- Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho.
- Tensão de alimentação: 220V.
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A".
- Selo de certificação INMETRO.

FABRICAÇÃO

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.
- Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.
- Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.

IDENTIFICAÇÃO

- Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho.
- Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome do fabricante;
 - Designação do modelo;
 - Número de série;
 - Ano de fabricação.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo:
 - Orientação para instalação e forma de uso correto;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

GARANTIA

- Um ano contra defeitos de fabricação.



	<p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. 		<p>150</p>
03	<p>REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador combinado (duplex) vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost-free", capacidade de armazenamento mínima de 400 litros e máxima de 450 litros. • O refrigerador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó) poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gabinete interno revestido em painéis plásticos dividido sem duas partições, com 02 (duas) portas, configurando o tipo "combinado" (duplex), sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. • Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 75L. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó) poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado, ou acrílico, removíveis e reguláveis. • Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. • Conjunto de dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Refrigeração por compressor hermético, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de camadas de gelo (sistema "frost-free"). • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente: <ul style="list-style-type: none"> - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa 	UND	17



<p>de Classificação Nível A*.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 	<p>930</p> <p>151 K</p>
--	-----------------------------

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (500 A 550 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) horizontal, linha branca, capacidade total de armazenamento mínima de 500 litros e máxima de 550 litros. • Os produtos devem ser enquadrados como "uso comercial" ou "uso doméstico", estando sujeitos à legislação pertinente conforme cada caso: <ul style="list-style-type: none"> - Os produtos enquadrados como "uso comercial" devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos na norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. - Os produtos enquadrados como "uso doméstico" devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 ou Portaria INMETRO nº 577, de 18 de novembro de 2015. O aparelho deve possuir também "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE". <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó), poliéster na cor branca. • As portas devem ser revestidas internamente por painéis plásticos. • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. 	UND	75



<ul style="list-style-type: none">• Gaxetas para vedação hermética das portas com o gabinete.• Sistema basculante de abertura das portas através de dobradiças metálicas, que com molas de controle, mantém os níveis de abertura até o fechamento por esforço manual.• Interior dotado de no mínimo 01 (uma) grade metálica e/ou divisor em aço pré-pintado, para separação e acomodação de recipientes e alimentos.• Pés com rodízios.• Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável oferecendo funções de refrigeração e congelamento.• Refrigeração efetuada por compressor hermético e de gelo dotado de sistema de drenagem com tampa.• Gás refrigerante:<ul style="list-style-type: none">- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000.- O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05.• Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento.• Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640, e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 287-4. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho.• Plugue de 10A certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.• Tensão de alimentação: 220V.• Os produtos enquadrados como "uso doméstico" deverão apresentar, além dos requisitos acima discriminados, Selo de Certificação INMETRO e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.• Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.• Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.• Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.• Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho.• Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">- Nome do fabricante;- Designação do modelo;- Número de série;- Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Orientação para instalação e forma de uso correto;- Procedimentos de segurança;- Regulagem, manutenção e limpeza;- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p>	RECIBO Nº 152 R
---	--------------------



	<p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. 		<p>153 n</p>
02	<p>CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Congelador (freezer) vertical, linha branca, capacidade de armazenamento mínima de 190 litros e máxima de 250 litros. • O congelador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e portas do tipo monobloco, em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (em pó) poliéster na cor branca. • A(s) porta(s) deve(m) ser revestida(s) internamente por painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. • Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e na(s) porta(s). • Gavetas transparentes e removíveis. • Compartimento de congelamento rápido. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética da porta como gabinete. • Batentes da(s) porta(s) dotados de sistema de antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração "frost free". • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. <p>- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000.</p> <p>- O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. 	UND	57



	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <p>TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manipular cuidadosamente os volumes. • Proteger contra intempéries. 	<p>95</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>154</p> <p>11</p>
03	<p>REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS)</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador combinado (duplex) vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frost-free", capacidade de armazenamento mínima de 400 litros e máxima de 450 litros. • O refrigerador deve possuir Mecanismo de Avaliação da Conformidade conforme Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015. • O aparelho deve possuir, também, "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE", apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • O produto deve atender à Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007 - ANVISA, e suas alterações. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó) poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gabinete interno revestido em painéis plásticos dividido sem duas partições, com 02 (duas) portas, configurando o tipo "combinado" (duplex), sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. • Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 75L. • Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. • Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. • Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Conjunto de prateleiras de vidro temperado, ou acrílico, removíveis e reguláveis. • Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. • Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. • Conjunto de dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Controle de temperatura por meio de termostato ajustável. • Refrigeração por compressor hermético, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de 	<p>UND</p> <p>51</p> <p>11</p>



<p>camadas de gelo (sistema "frost-free").</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente: - O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, atendendo ao Protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000. - O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05, à Lei Federal 12.187 de 2009 e ao Decreto Federal nº 7.390 de 2010. • Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento. • Plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação de tensão no cordão do aparelho. • Tensão de alimentação: 220V. • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, apresentando "Faixa de Classificação Nível A". • Selo de certificação INMETRO. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa das portas em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. • Todas as partes deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação com nome e/ou logomarca da empresa fabricante, fixada na parte externa frontal do aparelho. • Identificação permanente na superfície do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fabricante; - Designação do modelo; - Número de série; - Ano de fabricação. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um ano contra defeitos de fabricação. <p>Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento.</p> <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada e contendo seu respectivo "MANUAL DE INSTRUÇÕES". • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 	<p>155 92</p>
--	-------------------

LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termômetro Digital dotado de haste de penetração em aço inox, indicado principalmente para verificação da temperatura de alimentos em suas superfícies e nos seus centros geométricos. 	UND	67



<p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grau de Proteção mínimo IP 65 totalmente protegido contra poeira e jatos d'água. • Haste em aço inox de comprimento mínimo de 100 mm. • Função hold para congelamento da leitura. • Função desligamento automático. • Faixa de medição entre -40 a 250° C ou superior. • Exatidão +/- 0,5° C entre -10 a +100° C. • Fonte de alimentação à bateria tipo Lr 44 mínimo de 1,5V ou equivalente. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto e seus componentes devem ser fabricados em conformidade às Normas Técnicas Brasileiras. • Os componentes do produto que tenham contato com alimentos devem atender à Resolução ANVISA - RDC nº 20 de 22 de março de 2007 - Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos. <p>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação impressa de forma permanente na superfície externa do produto contendo, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Marca e/ou nome da empresa fabricante. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deve vir acompanhado de seu "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientação forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Manutenção e limpeza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da Nota Fiscal de fornecimento. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo seu respectivo manual de instruções. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 	<p>87</p> <p>RS 12 156</p> <p>R</p>
---	-------------------------------------

LOTE 8 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>BALCÃO TÉRMICO MÓVEL</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balcão térmico móvel para a distribuição de alimentos, construído em aço inox brilhante AISI 430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI 304, estrutura tubular com pintura eletrostática, dotado de banho-maria, alimentado por energia elétrica e resistência de imersão, com capacidade para uso simultâneo de 4 recipientes tipo Gastronorm. <p>CONSTITUINTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo, tanque, gabinete, corre-bandejas em aço inoxidável, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Protetor salivar em aço inox brilhante AISI 430 e iluminação fluorescente com fechamento na parte inferior e laterais. As bordas devem ser arredondadas. - Tampo e tanque para banho-maria com aberturas para encaixe de 4 recipientes tipo Gastronorm. O tanque para banho-maria deverá ter seu fundo vincado para facilitar o escoamento da água, bem como furo para drenagem; <ul style="list-style-type: none"> » Dimensões totais: 800 mm (+/- 1 mm) de comprimento, 595 mm (+/- 1 mm) de profundidade e 1250 mm de altura. - Sistema misto, onde o aquecimento e controle da temperatura são realizados através de resistência (2.000 W a 2.500 W), termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120° C) e lâmpada piloto. - 2 corre-bandejas articulados, dotados de mãos-francesas dobráveis e fixadas 	UND	16

PREFEITURA DO CRATO
FLS. Nº 88
157
R

ao gabinete.

- 4 pés tubulares dotado de rodízios;
- 4 recipientes em aço inoxidável, tipo Gastronorm GN 1/1 (530 x 325) mm com alças, e suas respectivas tampas.
- 4 rodízios, sendo 2 giratórios com freios e 2 fixos sem freios. Garfo em chapa de aço, cabeçote com dupla pista de esferas e roda em termoplástica e núcleo em polipropileno com capacidade adequada para sustentação do equipamento abastecido. Diâmetro mínimo da roda: 80 mm.
- Termostato eletromecânico com regulagem manual, garantindo temperatura mínima da água de 85° C.
- Conjunto de comando com lâmpada piloto para indicar o funcionamento do dispositivo elétrico.
- Cabo PP 3 X 6mm² para alimentação do equipamento, com 2 metros de comprimento e plug industrial 2P + T -32A - 220/240V - IP 67, com partes plásticas em material auto extingüível e terminais em latão maciço.
- Tensão de alimentação: 220V.

MANUAL DE INSTRUÇÕES

- Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo:
 - Orientações para instalação e forma de uso corretos;
 - Procedimentos de segurança;
 - Regulagem, manutenção e limpeza;
 - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

GARANTIA

- 1 (um) anos contra defeitos de fabricação.

EMBALAGEM

- O balcão térmico deve ser embalado em conjunto com os recipientes tipo Gastronorms, compondo um único volume.
- Os recipientes tipo Gastronorms devem ser embalados individualmente em saco plástico.
- Para proteção da superfície externa do equipamento, deverá ser utilizado papel ondulado ou filme de polipropileno de baixa densidade com bolhas de ar.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do fornecedor;
 - Indicação de tensão (V) e frequência (HZ) do equipamento;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas.
- O corte das chapas em aço inox deverá ser feito por máquina a laser para possibilitar o perfeito acabamento de solda entre as chapas e evitar rebarbas.
- As partes acessíveis do equipamento deverão possuir dobras duplas nas bordas evitando arestas cortantes.
- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- O equipamento deve possuir proteção contra contato acidental do usuário com as partes vivas.
- No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do equipamento o filme seja removido:
 - De todas as partes internas;
 - Das dobras das partes;
 - De qualquer outra parte junto a dobras;
 - Sob qualquer elemento sobreposto.



<ul style="list-style-type: none"> • Fixações com utilização de rebites serão rejeitadas. • Todos os componentes devem atender às normas técnicas e certificações pertinentes. • Asseguradas as condições de montagem do equipamento, sem prejuízo da funcionalidade do equipamento ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias de +/- 10mm para dimensões gerais do equipamento, exceto quando essas forem definidas na especificação acima. • Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. 		
--	--	--

LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>BALCÃO TÉRMICO MÓVEL DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balcão térmico móvel para a distribuição de alimentos, construído em aço inox brilhante AISI 430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI 304, estrutura tubular com pintura eletrostática, dotado de banho-maria, alimentado por energia elétrica e resistência de imersão, com capacidade para uso simultâneo de 4 recipientes tipo Gastronorm. <p>CONSTITUENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo, tanque, gabinete, corre-bandejas em aço inoxidável, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Protetor salivar em aço inox brilhante AISI 430 e iluminação fluorescente com fechamento na parte inferior e laterais. As bordas devem ser arredondadas. - Tampo e tanque para banho-maria com aberturas para encaixe de 4 recipientes tipo Gastronorm. O tanque para banho-maria deverá ter seu fundo vincado para facilitar o escoamento da água, bem como furo para drenagem; » Dimensões totais: 800 mm (+/- 1 mm) de comprimento, 595 mm (+/- 1 mm) de profundidade e 1250 mm de altura. - Sistema misto, onde o aquecimento e controle da temperatura são realizados através de resistência (2.000 W a 2.500 W), termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120° C) e lâmpada piloto. - 2 corre-bandejas articulados, dotados de mãos-francesas dobráveis e fixadas ao gabinete. - 4 pés tubulares dotado de rodízios; • 4 recipientes em aço inoxidável, tipo Gastronorm GN 1/1 (530 x 325) mm com alças, e suas respectivas tampas. • 4 rodízios, sendo 2 giratórios com freios e 2 fixos sem freios. Garfo em chapa de aço, cabeçote com dupla pista de esferas e roda em termoplástica e núcleo em polipropileno com capacidade adequada para sustentação do equipamento abastecido. Diâmetro mínimo da roda: 80 mm. • Termostato eletromecânico com regulagem manual, garantindo temperatura mínima da água de 85° C. • Conjunto de comando com lâmpada piloto para indicar o funcionamento do dispositivo elétrico. • Cabo PP 3 X 6mm² para alimentação do equipamento, com 2 metros de comprimento e plug industrial 2P + T -32A - 220/240V - IP 67, com partes plásticas em material auto extingüível e terminais em latão maciço. • Tensão de alimentação: 220V. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo equipamento deve vir acompanhado de "MANUAL DE INSTRUÇÕES" elaborado pelo fabricante, em português, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações para instalação e forma de uso corretos; - Procedimentos de segurança; - Regulagem, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) anos contra defeitos de fabricação. <p>EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • O balcão térmico deve ser embalado em conjunto com os recipientes tipo 	UND	51



<p>Gastronorms, compondo um único volume.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os recipientes tipo Gastronorms devem ser embalados individualmente em saco plástico.• Para proteção da superfície externa do equipamento, deverá ser utilizado papel ondulado ou filme de polipropileno de baixa densidade com bolhas de ar. <p>ROTULAGEM DA EMBALAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• A embalagem deve receber rotulagem do fornecedor do lado externo, contendo:<ul style="list-style-type: none">- Nome do fabricante;- Nome do fornecedor;- Indicação de tensão (V) e frequência (HZ) do equipamento;- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <p>FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas.• O corte das chapas em aço inox deverá ser feito por máquina a laser para possibilitar o perfeito acabamento de solda entre as chapas e evitar rebarbas.• As partes acessíveis do equipamento deverão possuir dobras duplas nas bordas evitando arestas cortantes.• Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.• O equipamento deve possuir proteção contra contato acidental do usuário com as partes vivas.• No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do equipamento o filme seja removido:<ul style="list-style-type: none">- De todas as partes internas;- Das dobras das partes;- De qualquer outra parte junto a dobras;- Sob qualquer elemento sobreposto.• Fixações com utilização de rebites serão rejeitadas.• Todos os componentes devem atender às normas técnica se certificações pertinentes.• Asseguradas as condições de montagem do equipamento, sem prejuízo da funcionalidade do equipamento ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias de +/- 10mm para dimensões gerais do equipamento, exceto quando essas forem definidas na especificação acima.• Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.	<p>159 82</p>
---	-------------------

Obs. 1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs. 2: Os itens que foram solicitados na sua descrição DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, as mesmas deverão ser apresentadas juntamente com a sua proposta consolidada.

4.1. Os LOTES 01, 02 e 07, serão exclusivos as microempresas, empresas e pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.

4.2. Os LOTES 03, 05 e 08 serão reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, da



Lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 Os **LOTES 04, 06 e 09** serão de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA** pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. Fica o Fornecedor obrigado a informar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **05(cinco) dias** após a assinatura da **ORDEM DE COMPRA**, a previsão de início das entregas e o cronograma com a data prevista de cada entrega, semanalmente, até o final da execução. Tal previsão só poderá ser alterada, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de **05(cinco) dias**. A Secretaria fica reservada o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem das entregas, com antecedência mínima de **05(cinco) dias**.

6.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de **CRATO/CE**.



6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.2.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter **GARANTIA de 02 (DOIS) anos**, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos itens.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) Órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

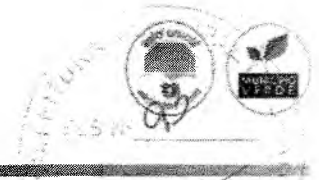
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

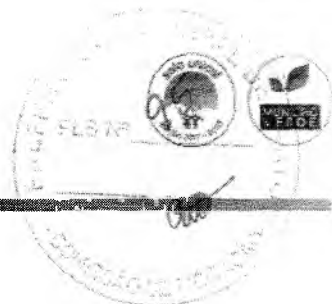
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Secretaria de Educação** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até seu crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretaria de Educação

P

mp



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------	-----------------------	-------	--------	----------------------	----------------------

Valor Total

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possuo nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da Secretaria de Educação neste ato representado pela respectiva secretária, Sr(a) _____, inscrita no CPF n° _____ foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° _____ do respectivo resultado homologado _____, publicado no Diário Oficial do Município _____, que vai assinada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico n° _____
- na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Secretaria de Educação** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Primeira - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou



serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante/interessado, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela contratada no local definido pela contratante.

b) Fica o Fornecedor obrigado a informar a secretaria de Educação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE COMPRA, a previsão de início das entregas e o cronograma com a data prevista de cada entrega, semanalmente, até o final da execução. Tal previsão só poderá ser alterada, mediante justificativa e autorização da secretaria municipal, com antecedência mínima de 05(cinco) dias. A Secretaria fica reservada o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem das entregas, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

①



- c) Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter **GARANTIA** de 02 (DOIS) anos, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos itens.
- d) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- f) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- g) A **responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- I - Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.
- II - As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.
- III - Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P



Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° _____.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Crato - CE, _____ de _____ de _____

Secretário(a) _____

Secretaria _____

Representante legal da empresa

Nome da empresa

①



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - MAPA
DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por , em face da realização do Pregão Eletrônico n° _____.

EMPRESAS VENCEDORAS

(s) / Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones
----------------	---------------------	------	-------	-----------

FORNECEDOR

/item(ns)	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
-----------	---------------	--------------------	--------	-------------------	-------------------

Valor Total

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA SECRETARIA DE _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrita no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (P)



3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

Item	Especifica�o	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unit�rio R\$	Valor total R\$
Valor Total = R\$						

CL USULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-  sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cl usula D cima do presente instrumento.

CL USULA QUINTA - DOS PRE OS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O pre o contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os pre os poder o ser reajust veis nas situa es previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CL USULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato ser  proveniente dos recursos da Secretaria de Educa o e ser  efetuado at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contrata o, mediante cr dito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

6.4.   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos comprovantes:

6.5.1. Documenta o relativa   regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

9



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ____ de ____ de ____, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Fica o Fornecedor obrigado a informar à Secretaria de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE COMPRA, a previsão de início das entregas e o cronograma com a data prevista de cada entrega, semanalmente, até o final da execução. Tal previsão só poderá ser alterada, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. À Secretaria fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem das entregas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.1.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter **GARANTIA** de 02 (DOIS) anos, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos itens.

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em

②

nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante..

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual

①



em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

①



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

①